



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 212/01
de 29 de novembro de 2.001

*Dispõe sobre a proibição de uso de produtos,
cujos componentes passam causar dependência
física ou psíquica.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Fica proibido o uso de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica nos estabelecimentos escolares deste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará medidas educacionais com vista a combater a prática do tabagismo e do alcoolismo, especialmente nos estabelecimentos escolares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias ,
Em 29 de novembro de 2.001


José Marcos Valadares
Prefeito Municipal